

- f) Proceder à análise das propostas e submeter o processo de adjudicação a decisão superior;
- g) Fiscalizar e controlar a execução das aquisições e fornecimentos de equipamentos e material didáctico, nos seus aspectos físico e financeiro.

O chefe da equipa multidisciplinar de equipamentos educativos tem um estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão e fica na dependência hierárquica e funcional do director de serviços de Recursos Materiais. Esta equipa multidisciplinar desenvolverá as tarefas identificadas durante o prazo de um ano.

2.3 — A equipa multidisciplinar de sistemas de informação e de informática exercerá as seguintes competências:

- a) Apoiar activamente todos os serviços da DREALE, em termos informáticos;
- b) Assegurar o desenvolvimento de aplicações informáticas numa perspectiva de melhoramento e modernização de tarefas;
- c) Assegurar a análise e desenvolvimento de sistemas;
- d) Manter actualizado e operacional todo o sistema informático e de comunicações da DREALE, propondo aquisições e operações de manutenção e modernização do *hardware* e do *software*;
- e) Assegurar a manutenção actualizada da página Web da DREALE e os serviços *online* nele disponibilizados;
- f) Assegurar a colheita de dados definidos pelo gabinete da rede escolar, garantindo o cumprimento dos calendários definidos para essa colheita;
- g) Assegurar o desenvolvimento de projectos na área das TIC, dando o devido apoio às escolas, quando necessário, em articulação com a equipa multidisciplinar dos equipamentos educativos.

O chefe da equipa multidisciplinar de sistemas de informação e de informática tem um estatuto remuneratório equiparado ao de chefe de divisão e fica na dependência hierárquica e funcional da directora regional. Esta equipa multidisciplinar desenvolverá as tarefas identificadas durante o prazo de um ano.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim

Aviso n.º 2781/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Alda Maria da Silva Sardinheiro Almeida*.

Aviso n.º 2782/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Alda Maria da Silva Sardinheiro Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Mafra

Aviso n.º 2783/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo da Escola Básica 2, 3 de Mafra a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Jesus Esteves*.

Agrupamento de Escolas Moinhos de Vento

Aviso n.º 2784/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de funcionários deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Margarida Gomes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Rectificação n.º 429/2005. — Rectifica-se o despacho n.º 26 435/2004 (2.ª série), de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Dezembro de 2004.

Assim, onde se lê «José Casimiro dos Santos Rocha» deve ler-se «José Casimiro Ferreira dos Santos Rocha».

2 de Março de 2005. — O Director Regional, *Lino Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Areosa

Aviso n.º 2785/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica, 2, 3 de Areosa, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva, *José António Marques Gomes*.

Agrupamento de Escolas de Manhente

Aviso n.º 2786/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2,3 de Manhente a lista de antiguidade do pessoal não docente com o tempo contabilizado até 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5765/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 a 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Considerando as relações padrão não docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino politécnico;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 nos institutos politécnicos;

Considerando as dotações de pessoal não docente fixadas para o ano lectivo de 2003-2004;

Tendo em vista evitar alterações bruscas nas dotações de pessoal não docente, eventualmente reversíveis, resultantes da redução do número de alunos em alguns cursos;

Ouvido o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março:

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal não docente

1 — A dotação máxima de pessoal não docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para cada instituto politécnico, para o ano lectivo de 2004-2005, é a fixada na col. 2 do mapa anexo.